

Rua Espirito Santo, 100 - Bairro Ibituruna - CEP 39401349 - Montes Claros - MG - www.defensoria.mg.def.br

PORTARIA Nº 04/2023/MONTES CLAROS

Dispõe sobre a cooperação cível em Montes Claros e respectivas substituições automáticas

A COORDENAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS NA UNIDADE DE MONTES CLAROS, no uso da atribuição que confere o no art. 42, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 65/2003;

Considerando a necessidade de melhor organizar os trabalhos na Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais em Montes Claros, visando à otimização e eficiência na prestação do serviço público;

Considerando a Resolução nº 1258/2022 e o ato nº 2629/2022 que designou a Defensora Pública Mariana Goulart Regazzi, Madep 986, e os Defensores Públicos Claudio Fabiano Pimenta, Madep 723, Cantídio Dias de Freitas Filho, Madep 888, e Wagner Leal de Queiroz, Madep 926, para atuar, em acumulação compartilhada, na Defensoria Cível da Comarca de Montes Claros/MG, a partir de 01 de dezembro de 2022 e previsão de término em 20 de maio de 2023;

Considerando a renúncia da Defensora Pública Mariana Goulart Regazzi, Madep 986;

Considerando a Resolução nº 1374/2023 e o ato nº N.3016/2023 que designou a Defensora Pública Maria Teresa Chaves Silveira Santos Chaves, Madep 511, para atuar, em acumulação compartilhada, na Defensoria Cível da Comarca de Montes Claros/MG, a partir de 16 de janeiro de 2023 a 20 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1°. A Cooperação Cível na Comarca de Montes Claros obedecerá a divisão interna processual dos cooperadores, com a atual composição de defensores em cooperação cível, nos seguintes moldes de atuação:

1ª VARA CÍVEL: Maria Teresa Silveira Santos Chaves, Madep 511

2ª VARA CÍVEL: Cláudio Fabiano Pimenta, Madep 723

3ª VARA CÍVEL: Cantídio Dias de Freitas Filho, Madep 888

4ª VARA CÍVEL: Wagner Leal de Queiroz, Madep 926

5ª VARA CÍVEL: processos com dígitos finais 0, 1 e 2 - Maria Teresa Silveira Santos Chaves,

Madep 511, processos com dígitos finais 3 e 4 - Cláudio Fabiano Pimenta, Madep 723; processos com dígitos finais 5 e 6 - Cantídio Dias de Freitas Filho, Madep 888; processos com dígitos finais 7, 8 e 9 - Wagner Leal de Queiroz, Madep 926.

Art. 2º. A atuação dos cooperadores na supervisão do SAP CÍVEL será assim distribuída nos dias da semana:

SEGUNDA-FEIRA: Maria Teresa Silveira Santos Chaves, Madep 511

TERÇA-FEIRA: Cláudio Fabiano Pimenta, Madep 723

QUARTA-FEIRA: Cantídio Dias de Freitas Filho, Madep 888

QUINTA-FEIRA: Wagner Leal de Queiroz, Madep 926

SEXTA-FEIRA: observar-se-á um rodízio entre os cooperadores.

Art. 3°. O atendimento aos assistidos do cível será feito com observância de distribuição equânime e igualitária entre os cooperadores cíveis, quando não houver processo em andamento ou não for relacionado a processo pré-existente na Comarca de Montes Claros;

Parágrafo único: havendo processo em andamento ou não for relacionado a processo pré-existente na Comarca de Montes Claros, observar-se-á a distribuição prevista no artigo 1º desta portaria.

- Art. 4°. As substituições automáticas dos defensores cooperadores relativas aos períodos de férias, afastamentos e compensações serão realizadas da seguinte forma, consoante o disposto no artigo 5°., §4°. c/c artigo 7°, parágrafo único, e artigo 13 da Deliberação CSDPMG nº 190/2021:
- I A Exma. Defensora Pública Maria Teresa Silveira Santos Chaves será a substituta automática do Defensor Público Cláudio Fabiano Pimenta;
- II O Exmo. Defensor Público Cláudio Fabiano Pimenta será o substituto automático da Defensora Pública Maria Teresa Silveira Santos Chaves;
- III O Exmo. Defensor Público Cantídio Dias de Freitas Filho será o substituto automático do Defensor Público Wagner Leal de Queiroz;
- IV O Exmo. Defensor Público Wagner Leal de Queiroz será o substituto automático do Defensor Público Cantídio Dias de Freitas Filho.
- Art. 5°. Havendo o afastamento em definitivo de qualquer cooperador, em função de remoção que inviabilize a manutenção dos trabalhos, ou mesmo em função de expressa manifestação de vontade de se desligar da cooperação, o novo defensor cooperador assumirá todas as atribuições do defensor substituído, sem necessidade de edição de ato normativo superveniente.
- Art. 6°. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em

contrário.

Montes Claros, 23 de janeiro de 2023.

Cláudio Fabiano Pimenta

Madep: 0723

Coordenador Regional



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Fabiano Pimenta**, **Coordenador Local**, em 23/01/2023, às 10:36, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://defensoria.mg.def.br/portal-sei informando o código verificador **0067429** e o código CRC **C24CD9DF**.

999000001.000377/2023-40 0067429v2